



Parecer de requerimento de revisão de prova

Após solicitação de reconsideração de correção pelo candidato **Alessandro Fernandes da Silva** feita no dia 25/11/2019 a comissão se reuniu para rever a prova escrita e atribuiu as seguintes notas as questões respondidas pelo candidato, destacando entre parênteses as respectivas justificativas pela pontuação atribuída.

Questão 1: 1,2 (Um virgula dois pontos)

- Item (a): O candidato não apresentou a justificativa correta de que existem funções contínuas que não são deriváveis.
- Item (b): O candidato equivocou-se com a definição de soma parcial.

Questão 2: 1,0 (Um ponto)

- Item (a): A justificativa do candidato está baseada justamente no que se pede que ele demonstre.

Questão 3: 1,5 (Um virgula cinco pontos)

- O Teorema enunciado pelo candidato é o Teorema de Darboux e não o Teorema do valor médio como se pedia.

Questão 4: 1,5 (Um virgula cinco pontos)

- Item (b): A argumentação ficou confusa devido ao candidato recorrer ao valor absoluto da integral, haja visto que ela já era positiva.

Questão 5: 0,0 (Zero)

- Item (a): A argumentação está incompleta e a certa altura o candidato afirma que por definição $f_{(n+1)}=f_n$ o que não é verdade.
- Item (b): Não foi feito.

Somando as notas atribuídas a cada um dos quesitos acima chegamos a nota **5,2** (cinco virgula dois) a qual, segundo o edital, é insuficiente para classificar o aluno para a próxima etapa da seleção.

Campina Grande, 28/11/2019

Alânnio Barbosa Nóbrega
Presidente da Comissão